



LEI ORDINÁRIA Nº 1713

de 03 de julho de 2002

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista de Corumbá - MS".

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista de Corumbá.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 03 de Julho de 2002.

EDER MOREIRA BRAMBILLA*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1713/2002 - 03 de julho de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em